



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



CONTRATO Nº 019/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ E A
EMPRESA BIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA,
PARA O PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ: 01.612.681/0001-01, com sede neste Município, situada na rua Cici Mota, s/nº – Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, CPF: 988.006.632-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro a Sr. **CLEMILTON DE SOUSA RODRIGUES**, casado, brasileiro(a), CPF: **751.946.532 - 49**, sócio da empresa: **BIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: **04.030.183/0001-49**, doravante denominado de CONTRATADA, firmam este contrato para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Uiramutã-RR. Conforme as especificações do Termo de Referência do Processo Nº **019/2023** - da Carta Convite Nº **008/2023** – CPL, que tem justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições adiante expressas.

1. DO OBJETO.

Constitui objeto deste contrato contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD, do Município de Uiramutã-RR.

2. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa por esta Secretaria. O prazo de vigência do contrato será até vedada a prorrogação dos respectivos contratos de acordo com o que determina o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

3. DO VALOR

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PMUI**
EXERCÍCIO: **2023**.

Valor: **R\$ 170.638,15 (cento setenta mil, seiscentos e trinta e oito reais, e quinze centavos)**

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze)** meses, a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

J BRS

EMBRANCO

EMBRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



5. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal, e posterior atesto pelo Fiscal de Contrato, bem como, a necessária liquidação das respectivas notas;
Deveram ser mantidas todas as condições de habilitação, sendo obrigatório a entrega das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

O **CONTRATANTE** descontará da **CONTRATADA**, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência;

6. DAS GARANTIAS.

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei N° 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei N° 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante a realização do serviço/objeto;
- Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste contrato;
- O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento.

II – À CONTRATANTE;

- Receber o objeto deste Termo de Referência através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

J BRS

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



d) Efetuar o pagamento do serviço de publicações de matérias de interesse do Município de UIRAMUTÃ/RR a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício: **2023**.

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PMUI**

Programa de Trabalho: **04.122.2100.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SEMAD.**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

Tipo de Empenho: **ESTIMATIVO**

Fonte de Recursos: **RECURSOS PRÓPRIOS**

9. PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexo I.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com o interesse e a necessidade do Gabinete do Prefeito - GAB.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de publicação em jornal impresso no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

12. DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

q BRs

EMBRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam

Uiramutã/RR, em 24 de fevereiro de 2023.

BRS

Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]

Clemilton de Sousa Rodrigues
Empesa: Bio Comercio E Serviço Ltda
CNPJ: 04.030.183/0001-49

Testemunha 1: *Zairio Z. do Costa Lima*

CPF: *400.265.162-50*

Testemunha 2:

CPF:

EM BRANCO